

Parecer de Comissão 23/2024

Protocolo 38257 Envio em 04/04/2024 10:19:30

REUNIÃO CONJUNTA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **004/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Reorganiza o Estatuto, a Estrutura Administrativa e o Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto de Lei Complementar e emitir Parecer Conjunto, visto que a urgência decorre da necessidade de agilizar os trâmites documentais e viabilizar a implementação das medidas.

O Projeto de Lei Complementar visa reorganizar o Estatuto, a Estrutura Administrativa e o Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Guarda Municipal de Paraguaçu Paulista foi criada pela Lei Municipal nº 1.927, de 6 de dezembro de 1996. Seu Estatuto foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.042, de 23 de março de 2000. Vinculada atualmente ao Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a Guarda Municipal visa cumprir o previsto na Lei Federal nº 13.022 de 14 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, e no § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

O autor da proposta em análise, apresentou a Emenda nº 029/2023 objetivando promover adequações em alguns dispositivos.

Posteriormente, apontamentos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR da Câmara Municipal e do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, constatou incongruências ou omissões em alguns dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, que careciam de outras adequações.

As adequações dos artigos 83 e 84, acompanhadas do impacto orçamentário e financeiro, foram encaminhadas sob a forma da Emenda Modificativa nº 29/2023, protocolada no Legislativo em 11 de dezembro de 2023.

Ocorre que, após a virada de exercício e a revisão de vencimentos dos servidores, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apontou a necessidade de sanar a irregularidade dos arts. 24 e 84, das tabelas de vencimentos e do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, além, conforme sugerido pela Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, de que a proposta fosse apresentada na forma de “Substitutivo” ou outro instrumento legal cabível.

Neste sentido, a Emenda nº 002/2024, complementa a Emenda nº 29/2023, propondo adequações no art. 24 e no Anexo II – Tabela de Vencimentos do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023.

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 14, inciso XVI; 55, § 3º, incisos I, II, III e VII e 195, todos da Lei Orgânica do Município, combinado com arts. 30, inciso I da Constituição Federal.

Ademais a propositura apresenta o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, que contempla a Reforma Administrativa da Prefeitura, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ora reunidas, concluem por apresentar **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, com as Emendas nºs 029/2023 e 002/2024, de autoria do sr. Prefeito Municipal, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 04 de abril de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ

Secretária

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

